



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017
EDITAL Nº 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

Aos oito dias do mês de junho do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Edital nº 052/2017, Pregão Presencial nº 52/2017**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA), QUE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **THOMAS EDER DA SILVA DUARTE - ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 22.386.828/0001-62 estabelecida na **Estrada Vicinal Buritama a Zacarias, s/n, Recanto El Shaday, Zona Rural, Buritama- SP**, neste ato representada pelo Sr: **THOMAS EDER DA SILVA DUARTE** RG:- 24.204.884 SSP/SP, CPF; **271.069.218-07** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observada a **cláusula XIII do edital**;

1.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constante da (OS)-Ordem de Serviço será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 052/2.017, deverá ser enviada a(s) máquina(s) de imediato ou em caso extraordinário no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações nos Anexos I e II (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - A (OS)-Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (OS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 52/2017 – Pregão Presencial nº 52/2017.

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

1.10.1 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.;

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do(s) objeto(s), descrição do(s) objeto(s), número do Empenho e da correspondente OS- Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida OS- Ordem de Serviço.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF- Autorização de Fornecimento ou OS- Ordem de Serviço, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da ADJUDICATÁRIA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da ADJUDICATÁRIA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.16 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha 891 – Secretaria

Municipal de Obras;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.39.00 – Ficha 913 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha 921 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto;

1.17.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

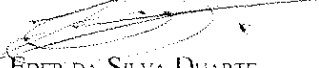
1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 052/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeyrão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Eldir Paulo Scarpim e pelo Sr. Thomas Eder da Silva Duarte Antonio Leitão, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

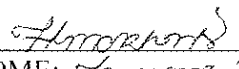

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

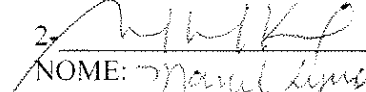

THOMAS EDER DA SILVA DUARTE
PROPRIETÁRIO

THOMAS EDER DA SILVA DUARTE - ME


ELDIR PAULO SCARPIM
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME: Tayana Peronada Morais
RG: 41.838.565-X

2- 
NOME: Manoel Lyndi Kojima
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: THOMAS EDER DA SILVA DUARTE – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO Nº 85/2017

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA), QUE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II (TERMO DE REFERÊNCIA).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

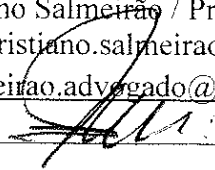
Birigui, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: _____


CONTRATADA

Nome/ Cargo: Thomas Eder da Silva Duarte - Proprietário

E-mail institucional: nakatuterraplenagem@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: THOMAS EDER DA SILVA DUARTE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2.017.

OBJETO:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA), QUE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO.

| | |
|-------------|--|
| Nome | CRISTIANO SALMEIRÃO |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| RG nº | 23.157.523-3 |
| Endereço(*) | Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza |
| Telefone | (18) 3641-2052 |
| e-mail | cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCEP

| | |
|-----------------------------------|---|
| Nome | BERNADETE FERRETTE FAVERO ZEN |
| Cargo | DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP |
| Telefone e Fax | (18) 3643-6120 / (18) 3643-6139 |
| e-mail | diretor.materiais@birigui.sp.gov.br |

Birigui, 08 de junho de 2.017.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

85 /2017
Menor Preço

000314

PREGÃO

52 /2017

Data Vencimento 07/06/2018

Fornecedor 017230 NAKATU TERRAPLANAGEM
Endereço EST VICINAL BURITAMA A ZACARIAS S/N
Bairro RECANTO EL SHADAY
Cidade BURITAMA Estado SP Cep 15290-000
CGC.(RG) 22.386.828/0001-62 Telefone 18-99766.8390 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000032/2017

Unidades Requisitantes

013 SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|--|----------------|-----|--------|--------|---------------|-----------|--------------|
| 1 | 2.07.03.0015.8 | UN | NAKATU | | 0 | 3.000,000 | 70,0000 |
| LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - Pá carregadeira, sobre rodas, chassi articulado, ano/modelo de fabricação não inferior a 2009, equipada com motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 125HP, com concha com capacidade volumétrica de no mínimo 2,00m ³ , com laminas e dentes, direção com acionamento totalmente hidráulico, transmissão com no mínimo 4 velocidades a frente e 3 à ré, cabine fechada com ar condicionado, equipada com limpador de vidro dianteiro, assento com cinto de segurança, pneus novos 17,5x25-16 com 12 lonas, equipado com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovias, peso mínimo operacional de 10.000kg. - 2 07 03 0015 8 | | | | | | | |

Birigui - SP, 20 de Junho de 2017

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: Thomas Eder da Silva Duarte
RG: 24.204.884-5
Cargo: Proprietario

